



Diário Oficial Eletrônico

PODER LEGISLATIVO DO MATO GROSSO DO SUL

ANO VII – Nº 1207

CAMPO GRANDE – MS, QUINTA-FEIRA 6 DE JULHO DE 2017

17 PÁGINAS

MESA DIRETORA ALMS

Presidente: Deputado **JUNIOR MOCHI**

1º Secretário: Deputado **ZÉ TEIXEIRA**

1º Vice-Presidente: Deputado **ONEVAN DE MATOS**

2º Secretário: Deputado **AMARILDO CRUZ**

2º Vice-Presidente: Deputada **GRAZIELLE MACHADO**

3º Secretário: Deputado **FELIPE ORRO**

3º Vice-Presidente: Deputada **MARA CASEIRO**

DEPUTADOS – 10ª LEGISLATURA

Deputado *Amarildo Cruz* – PT
Deputada *Antonieta Amorim* – PMDB
Deputado *Beto Pereira* – PSDB
Deputado *Cabo Almi* – PT
Deputado *Coronel David* – PSC
Deputado *Eduardo Rocha* – PMDB
Deputado *Felipe Orro* – PSDB
Deputado *Flávio Kayatt* – PSDB
Deputado *George Takimoto* – PDT
Deputada *Grazielle Machado* – PR
Deputado *Herculano Borges* – SD
Deputado *João Grandão* – PT
Deputado *Junior Mochi* – PMDB
Deputado *Lídio Lopes* – PEN
Deputada *Mara Caseiro* – PSDB
Deputado *Marcio Fernandes* – PMDB
Deputado *Maurício Picarelli* – PSDB
Deputado *Onevan de Matos* – PSDB
Deputado *Paulo Corrêa* – PR
Deputado *Paulo Siufi* – PMDB
Deputado *Pedro Kemp* – PT
Deputado *Professor Rinaldo* – PSDB
Deputado *Renato Câmara* – PMDB
Deputado *Zé Teixeira* – DEM

ESTRUTURA OPERACIONAL ADMINISTRATIVA

LEI Nº 4.987 de 29 de março de 2017

Órgão Deliberativo – Plenário
Órgão de Direção – Mesa Diretora
Assessoramento Técnico Especializado – Comissões Técnicas
Órgão de Representação Partidária – Gabinete das Lideranças
Assessoria Especial – Assessoria de Bancada

Presidência
1ª Secretaria
Secretaria de Finanças e Orçamento
Secretaria de Assuntos Legislativos e Jurídicos
Secretaria de Recursos Humanos
Secretaria de Infraestrutura
Secretaria de Comunicação Institucional

Ouvidoria
Controladoria
Cerimonial
Escola do Legislativo Senador Ramez Tebet

SUMÁRIO

Sessão Plenária	02
Comissões	04
Avisos e Editais	06

1ª PARTE - SESSÃO PLENÁRIA**ORDEM DO DIA****SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06/07/2017 (QUINTA - FEIRA), ÀS 9h****DISCUSSÃO ÚNICA****PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

1-Projeto de Lei Nº 107/17

Processo Nº 151/17

Deputado BETO PEREIRA – Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Amigos do Bairro Dom Antonio Barbosa – “Projeto Asas do Futuro”, localizada no Município de Campo Grande /MS.

2ª DISCUSSÃO**PARECERES FAVORÁVEIS DA COMISSÃO DE SAÚDE E DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS, TRANSPORTE, INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO.**

1-Projeto de Lei Nº 059/17

Processo Nº 078/17

Deputado LÍDIO LOPES – Dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de profissionais de Odontologia nas Unidades de Terapia Intensiva no Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências

PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

2-Projeto de Lei Nº 077/17

Processo Nº 102/17

Deputado MAURICIO PICARELLI – Institui o “Dia Estadual do Capelão”, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

3-Projeto de Lei Nº 099/17

Processo Nº 134/17

Deputado Dr. PAULO SIUFI – Inclui no Calendário Cívico e Cultural do Estado de Mato Grosso do Sul, a Festa comemorativa à São Luis Orione, realizada nos Municípios de Campo Grande e Dourados.

1ª DISCUSSÃO**PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

1-Projeto de Lei Nº 097/17

Processo Nº 132/17

Deputado RENATO CÂMARA – Estabelece regras sobre a prevenção às doenças ocupacionais na rede estadual de ensino, e dá outras providências.

MATÉRIA APRECIADA NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05/07/2017.**DISCUSSÃO ÚNICA**

1-Projeto de Lei Nº 095/17

Processo Nº 130/17

Deputado FLÁVIO KAYATT – Dá denominação de CORONEL ALEXANDRE PANTALEÃO ORMONDES DE FIGUEIREDO ao prédio da sede do 4º Grupamento do Corpo de Bombeiros Militar na Cidade de Ponta Porã MS.

APROVADO. AO EXPEDIENTE.

2-Projeto de Lei Nº 108/17

Processo Nº 152/17

Deputado ONEVAN DE MATOS – Declara de Utilidade Pública Estadual o Projeto Rondon – MS, com sede e foro no Município de Campo Grande (MS).

APROVADO. AO EXPEDIENTE.

3-Projeto de Resolução

Nº 025/17

Processo Nº 181/17

Deputado EDUARDO ROCHA – Concede o Título de Cidadão Sul-Mato-Grossense.

APROVADO. AO EXPEDIENTE.**1ª DISCUSSÃO.**

1-Projeto de Lei Nº 112/17

Processo Nº 161/17

PODER EXECUTIVO/ MS/ MENS/ GABGOV/ Nº 35/ 2017 – Revoga as Leis nº 2.131, de 2 de agosto de 2000; nº 3.958, de 31 de agosto de 2010, e nº 4.824, de 10 de março de 2016.

APROVADO EM 1ª. VAI À 2ª.

2-Projeto de Lei Nº 118/17

Processo Nº 171/17

PODER EXECUTIVO/ MS/ MENS/ GABGOV/ Nº 37/ 2017 – Altera a redação e acrescenta dispositivos à Lei nº3.333, de 21 de dezembro de 2006, que dispõe sobre medidas sanitárias para a prevenção, o controle e a erradicação da Ferrugem Asiática da Soja e sobre matérias correlatas, e dá outras providências.

APROVADO EM 1ª. VAI À 2ª.

(057)

PAUTA ATÉ 12/07/2017

(Art. 195 do RIAL)

2ª DISCUSSÃO

1-Projeto de Lei Nº 112/17

Processo Nº 161/17

PODER EXECUTIVO/ MS/ MENS/ GABGOV/ Nº 35/ 2017 – Revoga as Leis nº 2.131, de 2 de agosto de 2000; nº 3.958, de 31 de agosto de 2010, e nº 4.824, de 10 de março de 2016.

2-Projeto de Lei Nº 118/17

Processo Nº 171/17

PODER EXECUTIVO/ MS/ MENS/ GABGOV/ Nº 37/ 2017 – Altera a redação e acrescenta dispositivos à Lei nº3.333, de 21 de dezembro de 2006, que dispõe sobre medidas sanitárias para a prevenção, o controle e a erradicação da Ferrugem Asiática da Soja e sobre matérias correlatas, e dá outras providências.

PAUTA ATÉ 11/07/2017

(Art. 188 do RIAL)

DISCUSSÃO ÚNICA

1-Projeto de Resolução

Nº 027/17

Processo Nº 191/17

Deputado CORONEL DAVID– Cria a Medalha Coronel PM Adib Massad, destinada a homenagear profissionais da área, pessoas ou entidades que tenham prestado relevantes serviços à Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul.

PAUTA ATÉ 11/07/2017

(Art. 188 do RIAL)

1ª DISCUSSÃO

1-Projeto de Lei Nº 128/17

Processo Nº 188/17

MESA DIRETORA (2017-2018) – Dispõe sobre o Programa de Aposentadoria Incentivada II no Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

2-Projeto de Lei Nº 129/17

Processo Nº 189/17

Deputado MARCIO FERNANDES– Assegura ao consumidor, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, o direito ao controle e pagamento individual de seu consumo em bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos comerciais similares e dá outras providências.

3-Projeto de Lei Nº 130/17

Processo Nº 190/17

Deputado JUNIOR MOCHI – Institui, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, o Dia Estadual da Educação Superior.

PAUTA ATÉ 11/07/2017

(Art. 195 do RIAL)

2ª DISCUSSÃO

1-Projeto de Lei Nº 126/17

Processo Nº 180/17

TRIBUNAL DE CONTAS/ MENS/ TCE/ MS/ Nº 01/ 2017

– Reajusta os vencimentos dos servidores do Tribunal de Contas e do Ministério Público de Contas.

PAUTA ATÉ 06/07/2017

(Art. 188 do RIAL)

1ª DISCUSSÃO

1-Projeto de Lei Nº 127/17

Processo Nº 187/17

DEFENSORIA PÚBLICA/ MS/ OFÍCIO/ GABDPGE/ Nº 387/ 2017 – Dispõe sobre a revisão do vencimento-base dos servidores do Quadro Pessoal dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul.

2ª PARTE - COMISSÕES



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio • Parque dos Poderes • Bloco 09
Campo Grande/MS • CEP: 79031-901
Tel.: (67) 3389.6565 • CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DAS IRREGULARIDADES FISCAIS E
TRIBUTÁRIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

ATA Nº 04/2017

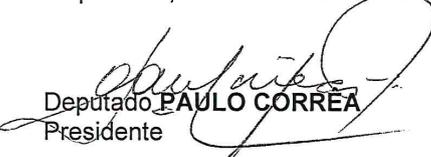
Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano dois mil e dezessete, às quinze horas e trinta e cinco minutos no Plenarinho Deputado Nelito Camara da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul reuniram-se ordinariamente, sob a presidência do primeiro, os membros titulares desta CPI Deputados PAULO CORREA e FLAVIO KAYATT do Bloco Parlamentar I, EDUARDO ROCHA e Dr. PAULO SIUFI do Bloco Parlamentar II e PEDRO KEMP do PT. Dando início aos trabalhos o Senhor Presidente Deputado PAULO CORREA, após saudar a todos, solicitou ao Deputado FLAVIO KAYATT que fizesse a leitura da Ata Nº 02/2017 da reunião realizada no último dia vinte e um de junho, a qual foi aprovada sem restrição. Ato contínuo, o Senhor Presidente Deputado PAULO CORREA solicitou ao Deputado PEDRO KEMP que fizesse a leitura da Ata Nº 06/2017 da reunião extraordinária realizada na manhã deste dia na Sala de Reuniões da Presidência deste Poder, que também foi aprovada sem restrição. A seguir foi dado conhecimento aos demais pares dos expedientes recebidos em resposta as solicitações desta CPI-IFT, a saber: Do Presidente do Tribunal de Contas do Estado, Conselheiro Waldir Neves, indicando o Auditor Estadual de Controle Externo Guilherme Vieira Barros, do Senhor Secretário de Estado da Fazenda, Dr. Marcio Monteiro, indicando o Auditor Fiscal Antonio Carlos Horta de Almeida. O Senhor Presidente Deputado PAULO CORREA ainda comunicou que solicitou à Mesa Diretora a disponibilização do servidor cedido da Secretaria de Fazenda, o ex-Deputado Paulo Duarte, os quais estarão juntamente com o Advogado processualista Luiz Henrique Volpe Camargo trabalhando na análise dos Termos de Ajuste de Regime Especial (TAREs), objeto desta CPI-IFT. Também foi observada a presença do representante do Governo do Estado, Dr. Felipe Mattos de Lima Ribeiro, apresentado na reunião anterior, que vai acompanhar os trabalhos na condição de ouvinte e colaborador da CPI-IFT. Com relação a documentação recebida nesta manhã, dentro de um pacote lacrado, o Senhor Presidente Deputado PAULO CORREA esclareceu que o mesmo, conforme o Ofício que o encaminhou, contém as cópias, em vias impressas, dos TAREs, seus respectivos Aditivos, e em mídia digital, via CD-ROM, as Notas Fiscais requeridas. Observou que ainda não foi aberto porque o compartilhamento do sigilo fiscal exige que essa documentação entregue pela Secretaria de Fazenda do Estado e recebida pela CPI-IFT tenham assinaturas digitais do Senhor Secretário de Estado de Fazenda Marcio Monteiro e do Presidente da CPI-IFT Deputado PAULO CORREA em todas as peças, garantindo a autenticidade dos documentos examinados pela CPI-IFT e evitando o risco de qualquer vazamento de informações sobre documentos que não estejam autenticados pelas duas partes. Ficou definido que, além dos deputados membros desta CPI-IFT, somente terão acesso ao exame dessa documentação os servidores Rodrigo Machado, Guilherme Vieira Barros, Antonio Carlos Horta de Almeida, Paulo Roberto Duarte e Luiz Henrique Volpe Camargo. A sala a ser utilizada será o Gabinete do Senhor Presidente Deputado PAULO CORREA, onde não será permitida a entrada de aparelho celular. Também foram comunicadas as seguintes indicações de assessoria: do Deputado Dr. PAULO SIUFI os servidores Daniel Florentin de Novaes matrícula 7267 e Andreza Linares Ribeiro Allegretti matrícula 7276; do Deputado EDUARDO ROCHA os servidores Carlos Antonio Prado de Moraes matrícula 7017 e Marcelo Vargas Lopes Filho matrícula 7200; do Deputado PEDRO KEMP os servidores Alberto de Mattos de Oliveira matrícula 6107 e Kelly Cristiny de Lima Garcia matrícula 4768; do Deputado FLAVIO KAYATT



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio • Parque dos Poderes • Bloco 09
Campo Grande/MS • CEP: 79031-901
Tel.: (67) 3389.6565 • CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

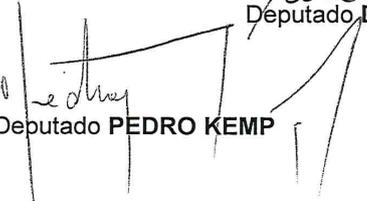
os servidores Alberto Orondjian matrícula 2598 e Andre Barbosa Fabiano matrícula 6879. Numa Questão de Ordem, o Deputado EDUARDO ROCHA comunicou que recebeu da Camara dos Deputados uma informação de atos normativos daquela Casa com relação a despesas de Comissões Parlamentares de Inquérito, a qual passa à Presidência da CPI-IFT. O Deputado PEDRO KEMP usa a palavra para comentar uma matéria publicada no jornal Correio do Estado desta data dando a entender que os membros da CPI-IFT irão receber horas-extras pelo trabalho aqui desenvolvido. O Senhor Presidente esclareceu que já conversou com a jornalista Isabela Jornada elucidando que o comentário era sobre os funcionários efetivos da Casa que tivessem fora dos seus horários de trabalho, estes sim, no seu ponto de vista, teriam direito a horas-extras, tendo a jornalista interpretado que os Deputados também receberiam, o que não é verdade, pois estes recebem subsídio. O Deputado EDUARDO ROCHA sugeriu que fosse adotado o Banco de Horas no intuito de não prejudicar os servidores. O Deputado Dr. PAULO SIUFI usou a palavra para cobrar resposta ao requerimento aprovado de sua autoria onde pede à JBS, no prazo de cinco dias, a remessa dos documentos dessa empresa referente ao fato determinado desta CPI-IFT, ao que o Senhor Presidente Deputado PAULO CORREA respondeu que, considerando que a sede da empresa fica em São Paulo, a contagem do prazo será feita a contar da data do AR-Aviso de Recebimento da nossa correspondência. Ato contínuo, o Senhor Presidente Deputado PAULO CORREA submeteu a votação um Requerimento em que o acesso as informações e aos documentos protegidos por sigilo fiscal seja condicionado a prévia assinatura de um Termo de Confidencialidade que consta da justificativa anexa ao Requerimento, o que foi aprovado por unanimidade. Numa Questão de Ordem, o Deputado EDUARDO ROCHA questionou sobre o tempo que será necessário para que o Secretário de Estado da Fazenda providencie a assinatura digital aqui aprovada. Ficando o Dr. Felipe de Mattos encarregado de até amanhã, dia 29, informar o prazo que será necessário para ultimar essa providência. O que ficou acordado. O Deputado PEDRO KEMP ainda utilizou a palavra para dizer que tinha alguns requerimentos para oitivas de pessoal, porém irá aguardar o momento mais oportuno. O Senhor Presidente Deputado PAULO CORREA, antes de encerrar, apenas pediu um pouco de compreensão neste momento de cuidado para que evitemos qualquer atitude que possa mais tarde vir a prejudicar o trabalho. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e mandado lavrar a presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai devidamente assinada.


Deputado PAULO CORRÉA
Presidente


Deputado FLAVIO KAYATT
Relator


Deputado EDUARDO ROCHA
Vice Presidente


Deputado Dr. PAULO SIUFI


Deputado PEDRO KEMP

5ª PARTE - AVISOS E EDITAIS



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

R. Desembargador Leão Neto do Carmo, 23 – Bairro Parque dos Poderes – CEP 79037-100 – Campo Grande - MS

TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL, POR INTERMÉDIO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO SENADOR RAMEZ TEBET E O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, órgão público representante do Poder Legislativo Estadual, com sede no Parque dos Poderes, Bloco 09, em Campo Grande (MS), inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.979.390/0001-81, representada por seu Presidente, **OSWALDO MOCCHI JUNIOR**, brasileiro, casado, deputado estadual, portador da Cédula de Identidade R.G. n. 1.941.479, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n. 257.419.341-53, residente e domiciliado na Rua Kame Takaiassu, n.1, casa 22, Residencial Tropical Park II, Bairro Carandá, em Campo Grande (MS), por intermédio da **ESCOLA DO LEGISLATIVO SENADOR RAMEZ TEBET**, órgão integrante da Assembleia Legislativa Estadual, com sede no Bloco IX, no Parque dos Poderes, em Campo Grande, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 02.585.924./0001-22, neste ato representada pela Coordenadora **CHEILA CRISTINA VENDRAMI**, brasileira, divorciada, professora, portadora da Cédula de Identidade R.G. n. 10394404-7 expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n. 463594609-63 residente e domiciliada na Rua Alexandre José Lopes Casali, n.55, Giocondo Orsi, em Campo Grande, doravante denominada **PRIMEIRA CONVENIENTE e o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, n. 23, Parque dos Poderes, nesta cidade de Campo Grande, MS, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 03.883.929/0001-02, neste ato representado pela sua Presidente, Desembargadora Tânia Garcia de Freitas Borges, brasileira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 122754 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº. 497.220.691-87, com endereço profissional na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, s/nº, Tribunal de Justiça Estadual, Parque dos Poderes, doravante denominado **SEGUNDO CONVENIENTE**.

Considerando que a Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul é sabedora de que além da criação de leis que assegurem direitos e garantias ao cidadão, faz-se

1
eh
pob



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

R. Desembargador Leão Neto do Carmo, 23 – Bairro Parque dos Poderes – CEP 79037-100 – Campo Grande - MS

necessário que um país, alicerçado num Estado Democrático de Direito, também crie mecanismos permanentes e contínuos para que o cidadão tenha conhecimento desses valores e saiba como torná-los efetivos no seu dia-a-dia;

Considerando que a Assembleia legislativa de Mato Grosso do Sul entende que o exercício da cidadania deve ser estimulado e instigado de forma permanente,

Resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo de Cooperação que se regerá, especificamente, pelas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E OBJETIVO

O presente Instrumento tem por objeto o estabelecimento de parceria para a formação e aprimoramento da consciência política e da liderança dos jovens e adolescentes sul-mato-grossenses da rede pública de ensino e das escolas particulares, por intermédio do **Projeto Parlamento Jovem Sul-Mato-Grossense**, instituído pela Resolução 010/2006, publicada no Diário Oficial n.6716 de 27 de abril de 2006 e regulamentada pelo Ato Administrativo n. 06/2017, que aprova a reformulação do Regulamento do Projeto Parlamento Jovem Sul-Mato-Grossense, publicado no Diário Oficial ALMS n. 1.193 de 14 de junho de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – O PRIMEIRO CONVENIENTE (Escola do Legislativo Senador Ramez Tebet da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul) obriga-se a:

- a) executar o **Projeto Parlamento Jovem Sul-Mato-Grossense** observando sua finalidade e arcar com todas as despesas decorrentes do objeto do presente instrumento com relação aos estudantes;
- b) repassar, ao Segundo Conveniente, informações relativas ao processo eleitoral estudantil;
- c) articular-se com o Tribunal Regional Eleitoral, a Secretaria de Estado de Educação, Secretaria Municipal de Educação de Campo Grande e o Sindicato das Escolas Privadas de MS para divulgar, acompanhar e assessorar as unidades escolares no processo;
- d) responder pela origem e autenticidade da logomarca e expressões identificadoras do **Projeto Parlamento Jovem Sul-Mato-Grossense**, garantindo que não infrinjam

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL**

R. Desembargador Leão Neto do Carmo, 23 – Bairro Parque dos Poderes – CEP 79037-100 – Campo Grande - MS

qualquer direito autoral, de marca, patente legal ou de propriedade de terceiros, assumindo inteira responsabilidade perante o Segundo Conveniente e terceiros, ficando desde já obrigado a quaisquer verbas indenizatórias acerca de eventuais prejuízos resultantes de quebra desta garantia.

- e) coordenar a Comissão Organizadora durante a execução das etapas do Projeto;
- f) capacitar os Deputados Estudantes e os representantes da Escolas;
- g) entregar ao Segundo Conveniente as listas com os nomes dos alunos eleitores e dos candidatos, incluindo as fotos destes, de cada escola participante do processo;
- h) solicitar ao Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul empréstimo das urnas eletrônicas a serem utilizadas nas eleições referentes a cada edição do Projeto em questão, observando todas as disposições das Resoluções TSE nº. 22.685 e TRE/MS nº. 457.

II – O SEGUNDO CONVENIENTE (Tribunal Regional Eleitoral) obriga-se a:

- a) ceder, a título de empréstimo, as urnas eletrônicas;
- b) disponibilizar técnicos para a preparação das urnas eletrônicas e para suporte no dia da eleição por meio de equipe especializada centralizada na sede do Tribunal Regional Eleitoral – (TRE);
- c) realizar a sessão de diplomação dos Deputados Estudantes eleitos;
- d) zelar pelo bom funcionamento das urnas eletrônicas;
- e) capacitar os mesários para operar as urnas eletrônicas;
- f) designar 02 (dois) servidores para compor a Comissão Organizadora do processo eleitoral estudantil;
- g) encaminhar o resultado das eleições à Comissão Organizadora, aplicando a regra de proporcionalidade aos votos apurados, estabelecida no Projeto;
- h) responsabilizar-se pelas despesas de custeio relativas à publicação do contrato de cessão de urna eletrônica a cada edição do Projeto, na imprensa oficial, bem como do presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações no presente instrumento, que visem a ajustar condições supervenientes, serão efetivadas mediante Termo Aditivo, desde que mantido o objeto e mediante a anuência dos convenientes.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL**

R. Desembargador Leão Neto do Carmo, 23 – Bairro Parque dos Poderes – CEP 79037-100 – Campo Grande - MS

CLÁUSULA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Instrumento poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, desde que observada carência mínima de 30 (trinta) dias, a contar da efetivação da comunicação, e rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou ainda pela superveniência de norma legal ou fato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

O presente instrumento terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser renovado, observadas às prescrições legais e o mútuo interesse dos convenentes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos que surgirem no período de execução deste Instrumento serão solucionados de comum acordo entre os convenentes, observadas as disposições legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIZAÇÃO DOS CONVENENTES

O presente Termo de Cooperação será executado fielmente pelos convenentes, de acordo com as cláusulas nele pactuadas e legislações pertinentes, sob as penas da lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Instrumento ocorrerá, na íntegra, no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, a cargo do Primeiro Convenente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado do quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, como condição de eficácia deste instrumento.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

R. Desembargador Leão Neto do Carmo, 23 – Bairro Parque dos Poderes – CEP 79037-100 – Campo Grande - MS

CLÁUSULA NONA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Nas ações promocionais e divulgações em geral de informações relacionadas ao “**Projeto Parlamento Jovem Sul-Mato-Grossense**”, deverá, obrigatoriamente, ser destacada, caso pertinente ao objeto da publicidade, a cooperação do **Segundo Convenente**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A comunicação entre os convenentes, inclusive reclamações, notificações e petições, serão redigidas e remetidas aos endereços constantes do preâmbulo deste instrumento, com o respectivo Aviso de Recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DE FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Instrumento, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os convenentes elegem o foro da Comarca de Campo Grande (MS).

E por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

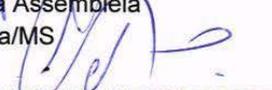
Campo Grande, 21 de junho de 2017



OSWALDO MOCHI JUNIOR
Presidente da Assembleia
Legislativa/MS



TÂNIA GARCIA DE FREITAS BORGES
Presidente do TRE/MS



CHEILA CRISTINA VENDRAMI
Coordenadora da Escola do Legislativo
Senador Ramez Tebet



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

R. Desembargador Leão Neto do Carmo, 23 – Bairro Parque dos Poderes – CEP 79037-100 – Campo Grande - MS

Testemunhas:

1. Nome: *Gustavo Ubirajara Giacchini* *Gustavo Giacchini*
CPF 902.057.821-91

2. Nome: *Elisabete dos Reis Andreus Invernaldi* *Invernaldi*
CPF 020.413.429.35

EDITAL N. 01/2017**PROCESSO SELETIVO PARA ESCOLHA DOS INTEGRANTES DA SEXTA EDIÇÃO DO PARLAMENTO JOVEM SUL-MATO-GROSSENSE.**

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Escola do Legislativo Senador Ramez Tebet, em parceria com o Tribunal Regional Eleitoral – (TRE), com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul – (SED), com a Secretaria Municipal de Educação de Campo Grande – (SEMED) e com o Sindicato das Escolas Particulares de Mato Grosso do Sul – (SINEPE), torna público o presente Edital e convida as escolas das Redes Estadual e Municipal de Ensino e as unidades escolares privadas de Campo Grande/MS para se inscreverem e participarem do processo eletivo da Sexta Edição do Parlamento Jovem Sul-Mato-Grossense, período 2017/2019.

1. DO OBJETIVO DO PROJETO PARLAMENTO JOVEM SUL-MATO-GROSSENSE

Formar e promover a consciência política e a liderança entre jovens e adolescentes Sul-Mato-Grossenses.

2. DO OBJETO DO EDITAL

Divulgar as normas e as diretrizes estabelecidas para a implementação da Sexta Edição do Projeto Parlamento Jovem Sul-Mato-Grossense.

3. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

a) A Comissão será presidida pela Coordenadora da Escola do Legislativo Senador Ramez Tebet.

b) Compete a Comissão Organizadora do Projeto Parlamento Jovem Sul-Mato-Grossense:

I – orientar e dirigir a execução das etapas do Projeto Parlamento Jovem Sul-Mato-Grossense;

II – divulgar para as unidades escolares de ensino fundamental e médio, o cronograma das atividades do Projeto Parlamento Jovem Sul-Mato-Grossense;

III – estimular a participação das escolas e dos estudantes no Projeto;

IV – verificar se os critérios exigidos foram cumpridos pelos participantes;

V – acompanhar o processo seletivo e zelar por seu bom andamento;

VI – incentivar e promover a divulgação das eleições nas escolas jurisdicionadas e na comunidade local;

VII – participar da elaboração das normas e das regras do processo seletivo inclusive dos Editais do Projeto;

VIII – zelar para que haja ordem e transparência durante a execução do processo seletivo;

IX – auxiliar a Escola do Legislativo na coordenação do processo de execução do Projeto Parlamento Jovem

Sul-Mato-Grossense;

X – receber e encaminhar materiais e documentos das escolas e estudantes participantes ao Tribunal Regional Eleitoral;

XI – atender as solicitações dos parceiros.

4. DO CRONOGRAMA

Período	Tarefas
22/06/2017	Reunião com Diretores e Diretoras das Escolas municipais, estaduais e privadas para divulgação e conhecimento do regulamento.
22/06 a 21/07/2017	Período de inscrição da escola para adesão ao Projeto Parlamento Jovem Sul-Mato-Grossense. Período de inscrição dos (as) candidatos (as) a Deputado (a) Estudante, com a apresentação da proposta eleitoral.
Até 08/08/2017	Período para indicação da Comissão Eleitoral da escola com as seguintes informações: - nomes dos membros que compõem a comissão eleitoral; - telefones para contato; - e-mail de contato; - endereço e telefone da escola.
01/08/2017 a 08/09/2017	Encaminhamento, pelas Escolas Estaduais inscritas, para a Secretaria de Estado de Educação dos seguintes documentos: - fichas dos (as) candidatos (as) a Deputados Estudante digitalizadas e com as respectivas fotos em formato JPG, com fundo branco; - relação dos alunos eleitores matriculados no 8º e 9º anos do ensino fundamental e no ensino médio, no formato xls.excel contendo: identificador do (a) estudante, (apenas número), nome completo, ano escolar, turma e turno. Encaminhamento, pelas escolas privadas, para a Escola do Legislativo Senador Ramez Tebet dos seguintes documentos: - fichas dos (as) candidatos (as) a Deputados (as) Estudante digitalizadas e com as respectivas fotos em formato JPG., com fundo branco; - relação dos (as) estudantes eleitores matriculados no 8º e 9º anos do ensino fundamental e no ensino médio, no formato xls.excel contendo: identificador do (a) estudante (apenas número), nome completo, ano escolar, turma e turno. Encaminhamento, pelas Escolas Municipais inscritas, para a Secretaria Municipal de Educação dos seguintes documentos: - fichas dos (as) candidatos (as) a Deputados (as) Estudantes digitalizadas e com as respectivas fotos em formato JPG., com fundo branco; - relação dos (as) estudantes eleitores matriculados no 8º e 9º anos do ensino fundamental e no ensino médio, no formato xls.excel contendo: identificador do (a) estudante, (apenas número), nome completo, ano escolar, turma e turno.
21/08/2017 a 08/09/2017	Encaminhamento ao Tribunal Regional Eleitoral, pela Comissão Organizadora da relação das escolas inscritas contendo: nome dos membros que compõem a Comissão Eleitoral com telefone e e-mail de contato, endereço e telefone da escola, fichas de inscrições dos (as) candidatos (as) a Deputados (as) Estudantes digitalizadas e com as respectivas fotos em formato JPG. com fundo branco; relação dos (as) estudantes eleitores (as) matriculados (as) no 8º e 9º anos do ensino fundamental e no ensino médio, no formato xls.excel contendo as informações: identificador do (a) estudante (apenas números), não podendo, em cada escola, dois ou mais estudantes com o mesmo identificador, nome completo, ano escolar, turma e turno.
18/09/2017 a 17/10/2017	Campanha eleitoral nas escolas.
29/09/2017	Verificação dos dados na urna eletrônica pela Comissão Organizadora.
02/10/2017 a 06/10/2017	TRE – preparação oficial das urnas eletrônicas para eleição do Parlamento Jovem.
16/10 a 17/10/2017	Retirada das urnas eletrônicas no TRE.
18/10/2017	Eleição nas Unidades Escolares.
19/10 a 23/10/2017	Devolução das urnas eletrônicas no TRE.

13/11/2017	Encaminhamento, pelo Tribunal Regional Eleitoral, do resultado oficial da eleição para a Assembleia Legislativa/Comissão Organizadora. Divulgação, para a imprensa, do resultado oficial da eleição, realizada em conjunto, pela Assembleia Legislativa, pelo Tribunal Regional Eleitoral, pela Secretaria de Estado de Educação, pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Sindicato das Escolas Particulares de Mato Grosso do Sul.
16/12 a 20/12/2017	Recepção dos eleitos na Assembleia Legislativa. (capacitação)
22/02/2018	Diplomação dos eleitos no TRE.
22/02/2018	Posse dos eleitos na Assembleia Legislativa .

5. DA ABRANGÊNCIA DO PROJETO

A Sexta Edição do Projeto Parlamento Jovem Sul-Mato-Grossense envolverá somente as escolas públicas e privadas localizadas no município de Campo Grande.

6. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL

O link para acesso às fichas de inscrição das Escolas e Candidatos (as) encontra-se disponível no site da Escola do Legislativo Senador Ramez Tebet, www.escoladolegislativo.al.ms.gov.br.

I – As **escolas da Rede Estadual de Ensino de Campo Grande e respectivos candidatos(as)** deverão entregar as fichas, preenchidas e assinadas, na Secretaria de Estado de Educação, na Superintendência de Políticas Educacionais – Av. do Poeta, s/n., Bloco 5, Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Campo Grande – MS, e/ou enviadas como arquivo digitalizado para o e-mail parlamentojovemmatogrossodosul@gmail.com nos prazos estabelecidos no **item 4 (Cronograma)** deste Edital.

II – As fichas de inscrição das **Escolas Particulares de Campo Grande** deverão ser entregues, preenchidas e assinadas, na Escola do Legislativo Senador Ramez Tebet – Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul, na Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 9, Parque dos Poderes, e/ou enviadas como arquivo digitalizado para o e-mail: escoladolegislativoms@gmail.com nos prazos estabelecidos no **item 4 (Cronograma)** deste Edital.

III – As fichas de inscrição das **Escolas da Rede Municipal de Ensino de Campo Grande e respectivos candidatos (as)** deverão ser entregues, preenchidas e assinadas, na Secretaria de Municipal de Educação, Rua Onicieto Severo Monteiro, n.460 – Vila Margarida, Campo Grande – MS, e enviadas como arquivo digitalizado para o e-mail escoladolegislativoms@gmail.com nos prazos estabelecidos no **item 4 (Cronograma)** deste Edital.

As fichas de inscrição dos candidatos encaminhadas após o prazo estabelecido no **item 4 (Cronograma)** não serão aceitas.

6.1. DA ESCOLA

Poderão inscrever-se **escolas** das Redes Estadual e Municipal de Ensino e escolas particulares da cidade de Campo Grande/MS, que ofereçam o 8º e 9º anos do Ensino

Fundamental, Ensino Médio e Ensino Médio Integrado
A Escola inscrita organizará uma Comissão Eleitoral própria composta pelo:

Diretor (a) ou Diretor (a)-adjunto (a) ou representante legal da escola inscrita;

02 (dois) estudantes, por turno, das etapas de ensino envolvidas; 01 (um) professor do Ensino Fundamental ou Médio, por turno.

6.1.1. Compete à Comissão Eleitoral, na escola:

I – organizar, orientar, supervisionar e acompanhar todo o processo eleitoral na unidade escolar;

II – deferir os pedidos de registros das candidaturas dos Deputados Estudantes;

III – convidar e incentivar a comunidade escolar a participar, amplamente, do processo eleitoral;

IV – atribuir aos candidatos inscritos os respectivos números de identificação, de acordo com o estabelecido no Edital;

V – viabilizar material de propaganda para os candidatos, observando o princípio da igualdade;

VI – marcar as datas para realização das apresentações das propostas e dos debates dos candidatos a Deputado e Deputada Estudante, obedecendo aos prazos para propaganda estipulados em Editais;

VII – nomear os membros das mesas receptoras de votos;

VIII – definir, no espaço escolar, os locais de votação e de apuração dos votos que apresentem condições elétricas, lógicas e físicas necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos e dos procedimentos da eleição;

IX – tomar, qualquer decisão não prevista no Edital, relacionada a escola e da qual não caberá recurso;

X – lavrar todas as decisões em atas assinadas por seus membros;

XI – apurar e homologar o resultado do pleito eleitoral;

XII – proclamar os candidatos a Deputado e Deputada Estudante;

XIII – encaminhar para a Escola do Legislativo, cópias das Atas do processo eleitoral no âmbito escolar;

XIV – comparecer, quando convocado, ao treinamento dado pelo TRE quanto aos procedimentos de operação da urna eletrônica e do processo eleitoral, a cerimônia de verificação dos dados das urnas, bem como para receber e devolver a (s) urna (s) eletrônica (s) utilizadas;

XV – zelar pelo uso adequado e a conservação da urna eletrônica desde sua retirada junto ao TRE até sua devolução após as eleições.

6.2. DOS CANDIDATOS

Poderão inscrever-se estudantes regularmente matriculados no 8º ou 9º anos do ensino fundamental e no 1º e 2º anos do Ensino Médio Regular e Integrado, com até 18(dezoito) anos de idade até a data de inscrição, e frequentando escolas públicas e privadas da cidade de Campo

Grande/MS.

No ato da inscrição, o candidato ou a candidata a Deputado (a) Estudante deverá entregar uma foto digitalizada com fundo branco para uso na urna eletrônica e a sua proposta eleitoral, contendo:

- . autor: nome completo do (a) estudante e o nome completo de sua mãe;
- . Escola e Turma: nome da Escola, ano e turma do (a) estudante.

Na ficha de inscrição do candidato, deverá constar, ainda, o nome ou apelido que será utilizado na Urna Eletrônica.

Proposta eleitoral: deverá constar seus objetivos, suas ideias e a razão pela qual pretende ser Deputado e ou Deputada Estudante, na forma de produção de texto.

7. DA ELEIÇÃO

7.1. Na eleição dos candidatos a Deputados Estudantes da Sexta Edição do Projeto Parlamento Jovem deverá ser observado:

- a) os candidatos (as) a Deputadas (os) Estudantes concorrerão com um número composto de 5 (cinco) dígitos, sendo: o primeiro, o número 6 (seis), que corresponde à Sexta Edição do projeto; o segundo e o terceiro dígitos correspondem ao número de inscrição da escola no Projeto, que será de 1 (um) a 99 (noventa e nove), sendo: de 1 (um) a 40 (quarenta) para as escolas da Rede Municipal de Ensino, de 41 (quarenta e um) a 80 (oitenta) para as Escolas da Rede Estadual de Ensino e de 81 (oitenta e um) a 99 (noventa e nove) para as escolas privadas; os dois últimos números correspondem ao número de inscrição dos projetos dos (as) candidatos (as) na escola.

Exemplo:

Edição	N. inscrição da escola	N. inscrição candidato
6	50	10

- b) São eleitores todos (as) os (as) estudantes matriculados (as) no 8º e 9º anos do ensino fundamental e no Ensino Médio regular e integrado da escola inscrita.

c) A eleição realizar-se-á no dia 18/10/2017

- d) Locais de votação e de apuração: unidades escolares inscritas no Projeto.

e) Períodos de votação: Matutino – das 8 h às 11 h – (matutino)

Vespertino – das 13 h às 16 h

– (vespertino)

Noturno – das 19 h às 21 h

– (noturno)

- f) Mesários: serão convocados pela Comissão Eleitoral, dentre os estudantes da Escola, 2 (dois) representantes, os quais não poderão estar inscritos como candidatos, nem pertencer a referida Comissão, totalizando 2 (dois) mesários para cada seção eleitoral, acrescido de um membro da

Comissão Eleitoral, que presidirá a mesa.

- g) Técnicos de Urna Eletrônica serão servidores do Tribunal Regional Eleitoral.

h) As despesas com alimentação e transporte dos servidores da Justiça Eleitoral para as unidades escolares, se houver, ficarão a cargo do TRE.

8. DO RESULTADO

a) A divulgação do resultado final das eleições será até o dia 13/11/2017.

b) A diplomação e a posse dos candidatos eleitos e respectivos suplentes serão realizadas no dia 22/02/2018.

9. DOS CRITÉRIOS DE PROPORCIONALIDADE ELEITORAL

O processo de eleição dos candidatos a Deputado Estudante será orientado e dirigido pela Comissão Organizadora do Projeto Parlamento Jovem Sul-Mato-Grossense, com a participação das escolas inscritas das Redes Estadual e Municipal de Ensino e Escolas Privadas de Campo Grande/MS.

O cálculo para o preenchimento das 24 (vinte e quatro) vagas para Deputados Estudantes será realizado pelo Tribunal Regional Eleitoral, baseado no número de estudantes eleitores.

Serão eleitos 24 (vinte e quatro) Deputados Estudantes Titulares e 24 (vinte e quatro) Suplentes.

Será considerado eleito (a) o (a) candidato (a) titular que obtiver a maioria de votos; em caso de empate, o de maior idade; persistindo o empate, será eleito o que obtiver maior percentual de frequência nos meses anteriores à eleição do ano letivo de 2017.

As 24 (vinte e quatro) vagas serão distribuídas proporcionalmente ao número de estudantes votantes, sendo as escolas distribuídas em 3 (três) grupos: Rede Municipal de Ensino de Campo Grande, Rede Estadual de Ensino e Escolas Privadas.

9.1. Cálculo de proporcionalidade:

Situação 1 – Com 24 (vinte e quatro) Escolas Inscritas.

Situação 1.1. Quando todas as escolas inscritas possuem, pelo menos, 2 (dois) candidatos. Caso sejam inscritas apenas 24 (vinte e quatro) escolas com, no mínimo, 2 (dois) candidatos cada, será feita a proporção de forma simples, dentro de cada escola, onde o candidato mais votado em cada escola é eleito como titular e o segundo candidato mais votado em cada escola será eleito o referido suplente. Dessa forma, todas as escolas serão contempladas com 2 alunos eleitos, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente.

Situação 1.2. Se uma ou mais escolas concorrerem com apenas 1 (um) candidato. Os suplentes serão aqueles que obtiverem o maior percentual de votos válidos no universo das escolas inscritas. O candidato único será eleito se obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos votos na respectiva escola.

Situação 2 – Quando houver menos de 24 (vinte e quatro) Escolas Inscritas.

Fazer a proporção por escola, com o candidato com maior quantidade de votos em cada escola, sendo eleito titular.

Para as vagas remanescentes, aplicar-se-á a regra de proporção, sendo eleitos àqueles candidatos que receberam o maior percentual de votos válidos no universo das escolas inscritas, comparando-se com todos ainda não eleitos, até completar o quadro com o 24º (vigésimo quarto) suplente.

Situação 3 – Quando houver mais de 24 (vinte e quatro) Escolas Inscritas.

Caso o projeto alcance mais de 24 (vinte e quatro) escolas inscritas, será utilizada a regra de proporção, tomando todo o universo das escolas inscritas no projeto. Sendo assim, serão eleitos como titulares os 24 (vinte e quatro) candidatos que obtiverem a maior porcentagem de votos válidos no universo das escolas inscritas. Os 24 (vinte e quatro) seguintes, com maior porcentagem de votos válidos obtidos no universo das escolas inscritas, serão eleitos suplentes.

Situação 4 – Quando houver menos de 24 (vinte e quatro) Escolas Inscritas e menos de 48 Candidatos.

No caso do número de candidatos inscritos não alcançar o quantitativo ideal esperado 24 (vinte e quatro) Deputados Estudantes e 24 (vinte e quatro) Suplentes, a totalização dos votos será, conforme o caso, de acordo com os critérios descritos no **item 9 – Dos Critérios de Proporcionalidade Eleitoral**, porém, em vagas reduzidas, tanto de titulares como de suplentes, que serão posteriormente estabelecidas pela Escola do Legislativo Senador Ramez Tebet.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS PARCEIROS.

10.1. Compete a Escola do Legislativo Senador Ramez Tebet:

- a) coordenar o processo da Sexta Edição do Projeto Parlamento Jovem Sul-Mato-Grossense em todas as fases.
- b) divulgar, acompanhar e assessorar as unidades escolares no processo.
- c) capacitar os Deputados Estudantes e os representantes das Escolas.
- d) elaborar as normas e os regulamentos do Projeto Parlamento Jovem Sul-Mato-Grossense.
- e) presidir a Comissão Organizadora durante a execução de todo o processo de execução do Projeto Parlamento Jovem Sul-Mato-Grossense.

10.2. Compete às Secretarias Estadual e Municipal de Educação:

- I – divulgar e acompanhar, nas escolas a elas jurisdicionadas as normas, os regulamentos e o cronograma do Projeto Parlamento Jovem Sul-Mato-Grossense;
- II – assessorar as unidades escolares no processo de implementação e de execução do Projeto Parlamento Jovem Sul-Mato-Grossense;
- III – acompanhar, mensalmente, as Sessões Plenárias do Projeto;
- IV – ser a interlocutora da Escola do Legislativo Senador Ramez Tebet com as escolas estaduais e as escolas municipais de Campo Grande;
- V – integrar a Comissão Organizadora do Processo de execução do Projeto;
- VI – zelar para que haja ordem e transparência durante a execução do processo eleitoral;
- VII – encaminhar a relação dos eleitos para a Comissão Organizadora com as cópias das Atas do processo eleitoral;
- VIII – participar da Semana de Capacitação dos (as) Deputados (as) Estudantes eleitos.

10.3. Compete ao Tribunal Regional Eleitoral – TRE:

- I – ceder as urnas eletrônicas;
- II – disponibilizar técnicos para a preparação das urnas eletrônicas e para suporte no dia da eleição por meio de equipe especializada centralizada na sede do Tribunal Regional Eleitoral – (TRE);
- III – integrar a Comissão Organizadora durante o processo eleitoral;
- IV – realizar a sessão de diplomação dos Deputados Estudantes eleitos;
- V – zelar pelo bom funcionamento das urnas eletrônicas;
- VI – capacitar os mesários para operar a urna eletrônica durante a realização das eleições na unidade escolar;
- VII – aplicar a regra de proporcionalidade aos votos apurados e encaminhar o resultado das eleições para Comissão Organizadora.

10.4. Compete ao Sindicato das Escolas Particulares – SINEPE:

- I – divulgar e acompanhar, nas escolas privadas, as normas, os regulamentos e o cronograma do Projeto Parlamento Jovem Sul-Mato-Grossense;
- II – ser o interlocutor da Escola do Legislativo Senador Ramez Tebet com as escolas privadas;
- III – zelar para que haja ordem e transparência durante a execução do processo eleitoral;
- IV – integrar a Comissão Organizadora durante a execução do processo de execução do Projeto Parlamento Jovem Sul-Mato-Grossense;
- V – encaminhar a relação dos eleitos para a Comissão Organizadora com cópias das Atas do processo eleitoral.

11. DO MANDATO DO (A) DEPUTADO (A) ESTUDANTE.

- a) O mandato terá duração de 2 (dois) anos.
- b) Para ser diplomado (a) e empossado (a), é obrigatório o comparecimento do (a) Deputado (a) Estudante à capacitação, que será realizada na Assembleia Legislativa e será agendada pela Escola do Legislativo Senador Ramez Tebet.
- c) O (a) Deputado (a) Estudante deverá apresentar à sua Escola a declaração de presença nas sessões de capacitação, para justificar suas ausências nesses dias.
- d) Será feita a substituição pelo suplente, caso o (a) titular perca ou renuncie ao mandato.
- e) O (a) Deputado (a) Estudante deverá estar acompanhado de um representante da Escola do Legislativo, uniformizado, sempre que fizer aparição pública em nome do Parlamento Jovem Sul-Mato-Grossense.
- f) Toda proposição encaminhada para o Deputado (a) Padrinho ou Madrinha, deve ser cientificada e enviada uma cópia para a Escola do Legislativo Senador Ramez Tebet.
- g) O (a) Deputado (a) Estudante deverá acompanhar o trâmite de sua proposição apadrinhada e informar à Escola do Legislativo sobre seu andamento.
- h) Quando o (a) Deputado (a) Estudante vier à Assembleia Legislativa para tratar de assuntos relacionados ao Projeto Parlamento Jovem deverá apresentar-se a um representante da Escola do Legislativo e informar o motivo da visita.

11.1. DA PERDA OU RENÚNCIA DO MANDATO.

Perderá, automaticamente, o mandato o (a) Deputado (a) Estudante que:

- I – deixar de frequentar a unidade escolar por abandono, evasão, ou mudar de cidade;
- II – apresentar procedimentos incompatíveis com o decoro parlamentar;
- III – faltar por três sessões consecutivas, sem justificativa, ao Parlamento Jovem Sul-Mato-Grossense;
- IV – renunciar ao mandato de deputado e deputada estudante.

No caso de renúncia, essa deverá ser apresentada por escrito à Escola do Legislativo.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Este Edital entra em vigor a contar de 22 de junho de 2017.

Comissão Organizadora**Cheila Cristina Vendrami – Presidente****Angela Maria da Silva****Jussira Neves****Marks Wilian Castellani Viacek****Fernanda Moreira da Silva****Márcio Aparecido Pinheiro da Silva – Titular****Alfredo Souza de Oliveira – Suplente****Maria da Gloria Paim Barcellos – Titular****Teruko Misuzaki Massago – Suplente****Waldercy de Souza Esteves****Laudo Pinheiro da Silva**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE
MATO GROSSO DO SUL**



Considerando o imperativo de modernização do Poder Legislativo, melhor atender o interesse público e a imprescindível busca pela excelência e transparência na prestação dos serviços públicos, colocado a disposição da população, através da RESOLUÇÃO 29/11 de 13 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial nº 7.989 de 14 de julho de 2011, foi instituído o Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa.